



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femane.com.br

=LEI Nº 1.933 DE 21 DE AGOSTO DE 2001=

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO
DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado
a celebrar com o Estado de São Paulo, convênios e respectivos termos de
prorrogação, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do
Município, a reforma do prédio da 175º CIRETRAN de Palmital.

Artigo 2º- As condições de execução do convênio
serão estabelecidas no convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Artigo 3º- O valor do convênio será de R\$
10.000,00 (Dez Mil Reais).

Artigo 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado
ainda, a abrir no orçamento programa do Município de Palmital, um crédito adicional
especial, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinados à reforma da 175º
CIRETRAN de Palmital, observando as classificações institucionais, econômicas e
funcional programática abaixo relacionadas:-

02- EXECUTIVO